



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6513/2026 • Caxias - MA, 21/08/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

- 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- Editais
- 2 - GABINETE, SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E CORREGEDORIA DA GUAR MUNICIPAL
- Portaria
- 3 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "**QUADRA-211 ZONA-02**", localizado no **Bairro NOVA CAXIAS -CONJUNTO COHAB**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 3796/2026**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **DEISE BURITI CAMPOS FREITAS**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei nº 13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal nº 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO NOVA CAXIAS -CONJUNTO COHAB**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto nº 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-211, ZONA-02**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-**

MA, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 8.606,00 m² e perímetro de (m): 441,85 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Long: 43°20'34,5529"W, Lat: 04°52'06,3249"S; deste, segue confrontando com AVENIDA UM, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°53'01" e 50,40 m até o vértice P-02, de coordenadas Long: 43°20'33,8943"W, Lat: 04°52'04,8231"S; deste, segue confrontando com RUA VINTE E DOIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°56'13" e 170,34 m até o vértice P-03, de coordenadas Long: 43°20'28,8358"W, Lat: 04°52'07,0606"S; deste, segue confrontando com RUA QUATRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°41'01" e 50,59 m até o vértice P-04, de coordenadas Long: 43°20'29,4917"W, Lat: 04°52'08,5706"S; deste, segue confrontando com AVENIDA SETE, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°00'10" e 170,52 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 087/REURB/1ºOFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO

INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 211, ZONA 02			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
01	242,35	AVENIDA-01Nº05	14,221
02	244,17	AVENIDA-01Nº04	72
03	254,68	AVENIDA-01Nº03	31
04	247,35	AVENIDA-01Nº02	282
06	248,31	RUA-22Nº06	272
07	253,87	RUA-22Nº07	9,606
08	253,78	RUA-22Nº08	31,446
09	250,91	RUA-22Nº09	9,991
10	504,50	RUA-22Nº10,11	386
11	251,90	RUA-22Nº12	293
13	247,70	RUA-22Nº14	9,463
14	255,88	RUA-22Nº15	03



15	247,50	RUA-22Nº16	302
20	255,24	AVENIDA-07Nº33	288
21	261,16	AVENIDA-07Nº34	AVENIDA-07Nº
22	266,20	AVENIDA-07Nº29	AVENIDA-07Nº
23	253,20	AVENIDA-07Nº28	AVENIDA-07Nº
24	260,39	AVENIDA-07Nº27	AVENIDA-07Nº
25	252,51	AVENIDA-07Nº26	AVENIDA-07Nº
27	253,56	AVENIDA-07Nº24	AVENIDA-07Nº
28	258,72	AVENIDA-07Nº23	AVENIDA-07Nº
29	250,06	AVENIDA-07Nº22	AVENIDA-07Nº
33	253,56	RUA-04Nº18	428
34		RUA-04Nº	274
TOTAL 8.606,00m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, sexta-feira, 21 de agosto de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 17, DE 26 DE JULHO DE 2026

Designa integrantes do quadro efetivo da Guarda Municipal de Caxias/MA para exercerem as funções de Corregedora-Geral e Ouvidor-Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4º da **Lei Municipal nº 2.638, de 29 de maio de 2023**, que dispõe sobre a estrutura e as atribuições da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria-Geral da Guarda Municipal de Caxias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos órgãos de controle, fiscalização, orientação e atendimento ao cidadão no âmbito da Guarda Municipal de Caxias;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores integrantes do quadro efetivo da Guarda Municipal de Caxias/MA, abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de **Corregedora-Geral** e **Ouvidor-Geral da Guarda Municipal de Caxias**, nos termos da legislação municipal vigente:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Aurora Regina de Melo Lunga	Guarda Municipal	Corregedora-Geral	7940

Paulo Henrique Ramos Trindade	Guarda Municipal	Ouvidor-Geral	7887
-------------------------------	------------------	---------------	------

Art. 2º O exercício das funções de que trata o art. 1º terá vigência de **26 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2027**, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.638, de 29 de maio de 2023, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os servidores designados exercerão as respectivas funções em conformidade com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.638, de 29 de maio de 2023, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **26 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Declara a vacância de cargo público de provimento efetivo em decorrência do falecimento de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação vigente, e com fundamento no art. 21, inciso V, da Lei Municipal nº 1.261, de 23 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a **vacância** do cargo público de provimento efetivo de **Professora CL-A N-I**, integrante do quadro de pessoal do Município de Caxias/MA, ocupado pela servidora **FRANCISCA PEREIRA LIMA DE CASTRO**, matrícula nº **36843-1**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22 de junho de 2026**, conforme Certidão de Óbito expedida em **06 de julho de 2026**, no Município de **Matões/MA**.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria ocorre a partir de **22 de junho de 2026**, data do falecimento da servidora, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **22 de junho de 2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA Nº 456, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, Sr. Josinaldo Cordeiro, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93:

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços,

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do processo Administrativo Disciplinar diante da ciência de possível prática de infração funcional cometida por servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em face dos servidores infra mencionados, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, no



intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, de infrações disciplinares imputadas aos servidores que configuram, em tese, a violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 1.261/93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

NOME	CARGO	MAT
ANDERSON FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE BATERIA	30577-1
GILBERTO DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE CAVAQUINHO	30617-1

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

- I. Francisco Luciano Silva Pereira – Matrícula 11.957-1 – Presidente;
- II. Walison Sillas Leite de Sousa – Matrícula 51982-1 – Secretário(a);
- III. Marcos Evangelista Rocha Neto – Matrícula 476-1 – Membro;
- IV. Hernande Coelho de Carvalho – Matrícula 7072-1 – Membro;
- V. Alessandra Francisca Veras de Almeida – Matrícula 14001 2 – Suplente;
- VI. Mayra Dhandara Frazão de Lima – Matrícula 51980-1 – Suplente.

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais prova que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOSINALDO CORDEIRO
Secretário Adj. de Administração

PORTARIA Nº. 15, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, AURORA REGINA DE MELO LUNGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/1993 – Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 2.638/2023, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 – Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que possam configurar infração disciplinar no âmbito da Guarda Municipal de Caxias, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que é dever da corregedoria a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JOSÉ MARIA SOUSA SILVA FONSECA, Matrícula nº 10383, ocupante da classe de Guarda Municipal, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, com a finalidade de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares a ele imputadas, em tese, a violação dos deveres contidos na Lei Municipal nº 2.497/2020 – Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA, c/c, na Lei Municipal nº 1.261/1993 – Regime Jurídico Único, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução processual.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

- I – LEONARDO DE SOUSA, Matrícula 14598 – Presidente;
- II – DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493 – Secretário;
- III – WERLENE DIANO COSTA, Matrícula 13500 – Membro.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

INSP. AURORA REGINA DE MELO LUNGA
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, AURORA REGINA DE MELO LUNGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/1993 – Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 2.638/2023, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 – Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que possam configurar infração disciplinar no âmbito da Guarda Municipal de Caxias, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que é dever da corregedoria a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JOSÉ MARIA SOUSA SILVA FONSECA, Matrícula nº 10383, ocupante da classe de Guarda Municipal, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, com a finalidade de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares a ele imputadas, em tese, a violação dos deveres contidos na Lei Municipal nº 2.497/2020 – Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias – MA, c/c, na Lei Municipal nº 1.261/1993 – Regime Jurídico Único, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução processual.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

- I – LEONARDO DE SOUSA, Matrícula 14598 – Presidente;
- II – DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493 – Secretário;
- III – WERLENE DIANO COSTA, Matrícula 13500 – Membro.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

INSP. AURORA REGINA DE MELO LUNGA
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

POSTAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 31.597.569/0001-00, torna público, que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – SEMMAPA a Licença de Operação nº 150/2026 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Rodovia BR-316, S/N - KM 552 Sala A – Volta Redonda, no município de Caxias/MA, conforme Processo nº 257/2025 – SEMMAPA.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Sandro Leonardo Aguiar Bastos

Secretário de Governo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

